**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, § 1º, III e da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 027, de 31 de julho de 2023, para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.”*

WILLIAM FERNANDES MUSSI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**SUPLEMENTAR**

**Artigo 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para pagamento da despesa com gratificação de pregoeira:

17.125.0023 2008 – Manutenção do Termo de Convênio CISAB X ARIS ZM

 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ........................... R$ 6.000,00

 TOTAL ...............................................................R$ 6.000,00

**CANCELAR**

**Artigo 2º -** Constitui recursos para o crédito especial citado no artigo 1º à anulação de R$ 6.000,00 (Seis mil reais):

17.125.0023 2008 – Manutenção do Termo de Convênio CISAB X ARIS ZM:

 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .......... R$ 6.000,00

 TOTAL...............................................................R$ 6.000,00

**SUPLEMENTAR**

**Artigo 3º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para pagamento da despesa com contrato de locação de software para o laboratório:

17.122.0021 2004 – Manutenção do Laboratório do CISAB:

 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.......R$ 20.000,00

 TOTAL........................................................................R$ 20.000,00

**CANCELAR**

**Artigo 4º -** Constitui recursos para o crédito citado no artigo 3° à anulação de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

17.122.0021 2004 – Manutenção do Laboratório do CISAB:

 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .......... R$ 20.000,00

 TOTAL...............................................................R$ 20.000,00

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º -** Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 4 de abril de 2024.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
***Presidente do CISAB Zona da Mata***